



Prefeitura Municipal de Boituva – SP

Avenida Tancredo Neves – 01 – Centro
(15) 3363 8800

PROCESSO SELETIVO Nº 02 /2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

A Prefeitura do Município de Boituva, nos termos do disposto no Processo Administrativo 4448/1/2023, faz saber que realizará na cidade de Boituva, em local, data e horário previstos no item 2.1 deste edital, Processo Seletivo para “Contratação Temporária” da Administração Direta nos termos da Lei Municipal 2.449/2014, que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

Cronograma do Processo Seletivo

Publicação do Edital	20.03.2023
Período de Inscrições	21.03.2023 a 31.03.2023
Publicação da Pontuação	05.04.2023
Recurso da Pontuação	06.04.2023
Divulgação da Classificação Final	11.04.2023

INSTRUÇÕES

1. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 1.1 O Processo Seletivo destina-se a contratação temporária, nos termos das justificativas apresentadas em processo administrativo, para criação de cadastro reserva para as funções, conforme Anexo I.



Prefeitura Municipal de Boituva – SP

Avenida Tancredo Neves – 01 – Centro
(15) 3363 8800

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ficarão abertas de 21.03.2023 a 31.03.2023.

2.2. A inscrição proceder-se-á mediante a apresentação de:

2.2.1. Formulário próprio, preenchido pelo candidato e sob a sua responsabilidade, a ser impresso pelo site www.boituva.sp.gov.br

2.2.2. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá entregar a ficha, cópia dos comprovantes dos requisitos (item 3.1), com cópia dos documentos previstos para desempate (registro de nascimento de filhos menores de 18 anos) em envelope lacrado e devidamente identificado na Secretaria da Saúde, situada na Rua Nove de Julho, 215, Centro, Boituva. no horário das 09 h às 13hs.

2.3 No ato da entrega será gerado um protocolo com o número da inscrição.

2.4. Não serão recebidas inscrições ou qualquer documentação por via postal, fax, e-mail e/ou extemporâneas.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

3.1. O Processo Seletivo constará de 1 (uma) Fase, na qual os candidatos deverão no ato de sua inscrição trazer:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	
TÍTULOS	TIPO DE COMPROVAÇÃO
RG e CPF	Cópia Simples
Registro do Conselho da área	Cópia Simples
Diploma graduação ou Curso	Cópia Simples
Especialização na especialidade	Cópia Simples
Outras especialidades	Cópia Simples
Mestrado ou Doutorado na área	Cópia Simples
Registro em CTPS ou Portaria de Nomeação - experiência	Cópia Simples



Prefeitura Municipal de Boituva – SP

**Avenida Tancredo Neves – 01 – Centro
(15) 3363 8800**

3.2. A pontuação dos títulos será cumulativa, considerando a seguinte pontuação geral e específica:

Graduação	0,5 ponto
Libras	01 ponto
Especialização em outras áreas correlatas	01 ponto
Especialização na área	02 pontos
Mestrado na área	03 pontos
Doutorado na área	05 pontos

Experiência na área do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).	1 ponto para cada ano de experiência comprovada
Experiência na área do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).	1 ponto para cada ano de experiência comprovada
Experiência na área do Serviço Especializado em Abordagem Social; conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).	1 ponto para cada ano de experiência comprovada
Experiência na área do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II e ou Caps AD	1 ponto para cada ano de experiência comprovada
Experiência na área de Saúde e Planejamento familiar.	1 ponto para cada ano de experiência comprovada
Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado	1 ponto para cada ano de experiência comprovada

3.3. A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" referente as áreas que possui graduação serão comprovadas através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição credenciada



Prefeitura Municipal de Boituva – SP

**Avenida Tancredo Neves – 01 – Centro
(15) 3363 8800**

pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, com carga horária de, no mínimo, **360 horas**, não será aceito qualquer curso ou especialização com carga menor que 360 horas.

3.4. A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado ou Doutorado, correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão do Curso, emitidos por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação.

3.5. As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.

3.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

3.7 Os comprovante de experiência somente serão aceitos o registro em CTPS ou portaria de nomeação em cargo ou função pública na área.

4. DOS RECURSOS

4.1. Caberá recurso da pontuação dos títulos à Secretaria Municipal de Saúde, sempre no dia útil subsequente a publicação do edital, no horário das 09h às 13h.

4.2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e conter número do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade.

4.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interposto dentro do prazo.

4.4. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, em lista própria.



Prefeitura Municipal de Boituva – SP

Avenida Tancredo Neves – 01 – Centro
(15) 3363 8800

5.2. Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) tiver o maior número de filhos dependentes, menores de 18 anos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Caberá ao Prefeito de Boituva homologação deste Processo Seletivo e a contratação para função obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos habilitados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Boituva.

6.2. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados, os documentos relativos à comprovação dos requisitos para o exercício da função, observado inclusive o previsto no art. 40, § 1º, II, da CF

6.3. O candidato convocado, que deixar de atender à Convocação perderá o direito a aceitação, ficando este a critério da necessidade da Prefeitura de Boituva.

6.4. Os candidatos contratados serão regidos pela C.L.T.

6.5. O Processo Seletivo terá validade por 01 (hum) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável a critério da Administração, de acordo com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

6.6. A distribuição das vagas e horários oferecidos junto a qualquer unidade que necessite do profissional, não havendo fixação de local de trabalho ou de Secretária Municipal, visto que deverá atender ao interesse público e a necessidade da Administração.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. A inscrição do candidato importará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo e quanto à sua futura contratação.



Prefeitura Municipal de Boituva – SP

**Avenida Tancredo Neves – 01 – Centro
(15) 3363 8800**

7.2. A Inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Coordenação Governamental, através do Departamento de Recursos Humanos.

Boituva, 20 de março de 2023.

Edson José Marcusso

Prefeito do Município de Boituva